

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.322, DE 20 DE MAIO DE 1.992.-

"Dispõe sobre autorização para concessão Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SAN CIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções/ sociais, nas importâncias especificadas, às seguintes entidades:

- I - APM da E.E.P.G. "Monsenhor João Telho" no montante de Cr\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil cruzeiros);
- II - APM da E.E.P.S.G. "Capitão Horácio Antonio do Nascimento", no montante de Cr\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).-

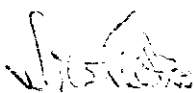
Artigo 2º - As verbas de que tratam o artigo anterior se destinam ao custeio / de serviços prestados a título de confecção de merenda e serviços/ de faxina em escolas da zona rural.-

Parágrafo Único - As beneficiárias deverão prestar contas da destinação das / verbas, na forma da lei.-


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por / conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas,/ se necessário, na forma legal.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de maio de / 1.992.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo